



## **LEI N° 14/07**

**SÚMULA:** Autoriza a empresa **FRIMEL – PRODUTOS FRIGORÍFICOS MEDIANEIRA LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado, constante da Lei Municipal n° 185/06 de 12/12/2006, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,**

### **L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada a empresa **FRIMEL – PRODUTOS FRIGORÍFICOS MEDIANEIRA LTDA.**, CNPJ 75.324.426/0001-08, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras n° 02, da quadra 03, com área de 5.750,00 m<sup>2</sup>, situado no Parque Industrial Zona Norte III Etapa, recebido por alienação através da Lei Municipal n° 185/06 de 12/12/2006, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou, na conformidade do Art. 11 e suas Alíneas da Lei n° 009/02 de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n° 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007.

Valter Aparecido Pegorer  
**Prefeito Municipal**